



Prefeitura de Jaguariáiva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 821/1981

SUMULA: Autoriza a celebração de Convênio com a TELECOMUNICAÇÃO DO PARANÁ S.A. - TELEPAR e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio coma Telecomunicações do Paraná - TELEPAR, no valor de até Cr\$ 539.456,00 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinqüenta e seis cruzeiros), para a interligação do Distrito Eduardo Xavier da Silva à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

Art. 2º Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução esta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, até o valor de Cr\$ 134.865,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros), para amortização das parcelas vencíveis no corrente ano, sendo que, as Leis-de-meios dos exercícios vindouros consignarão recursos próprios para saldar o débito total que atinge o montante mencionado no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Para cobrir o Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será reduzida, em igual valor, a dotação a seguir especificada:

0800	- Dept. Serv. Utilidade Pública
0804	- Iluminação Publica e Rural
10603271.008	- Extensão de Redes de Iluminação Pública.
4110	- Obras e Instalações



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
30 de março de 1981.

ALBANO FERREIRAS DE BARROS

Prefeito Municipal